



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 013/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais para borracharia, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais para borracharia, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.

Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para manutenção da administração em geral:

- **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E MATERIAIS PARA BORRACHARIA:** são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento da frota de veículos diversos desta municipalidade, tais como veículos de pequenos portes, utilitários, micro ônibus, ônibus, veículos coletores de lixo doméstico, veículos basculantes, veículos de grande porte diversos desta municipalidade:

- *Veículos de pequeno portes e utilitários que auxiliam no apoio administrativo;*
- *Viatuas da Guarda Municipal e DEMUTRAN que trafegam dia e noite na manutenção da ordem no município de Altamira;*
- *Veículos micro ônibus e ônibus que são utilizados para deslocamento diversos neste município e no transporte escolar;*
- *Veículos coletores de lixo que trafegam dia e noite para manter a cidade limpa;*
- *Veículos basculantes que quando utilizados pelo Departamento de Limpeza Pública são utilizados para retirada de entulhos colocados pela população nas vias públicas, que muitas vezes chegam até a obstruir a passagem de veículos;*
- *Veículos basculantes que são utilizados na manutenção, recuperação, abertura e pavimentação de vias públicas e estradas rurais;*
- *Veículos de grande porte diversos que são utilizados na manutenção, recuperação, abertura e pavimentação de vias públicas, estradas rurais e outras atividades desta municipalidade;*
- *Máquinas pesadas diversas que são utilizados na manutenção, recuperação, abertura e pavimentação de vias públicas, estradas rurais e outras atividades desta municipalidade;*
- *Veículos de pequeno portes e utilitários que auxiliam no apoio administrativo e nos desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar de Altamira;*



- Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS em anexo que originarem este processo licitatório.

Considerando que os produtos acima citados são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade, no desenvolvimento das atividades fins

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E MATERIAIS PARA BORRACHARIA**, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD |
|-------------|------------------------------|------------|------------|
| 01 | Pneu 1000 R20 borrachudo | und | 215 |
| 02 | Pneu 1000 R20 liso | und | 170 |
| 03 | Pneu 1100 R22 borrachudo | und | 40 |
| 04 | Pneu 1100 R22 liso | und | 40 |
| 05 | Pneu 275/80 R22,5 borrachudo | und | 200 |
| 06 | Pneu 275/80 R22,5 liso | und | 220 |
| 07 | Pneu 750x16 borrachudo | und | 100 |
| 08 | Pneu 750x16 liso | und | 60 |
| 09 | Pneu 900-20 borrachudo | und | 198 |
| 10 | Pneu 900-20 liso | und | 154 |
| 11 | Pneu 215/75 R17,5 dianteiro | und | 153 |
| 12 | Pneu 215/75 R17,5 traseiro | und | 160 |
| 13 | Pneu 265/70 R16 borrachudo | und | 102 |
| 14 | Pneu 265/70 R16 liso | und | 44 |
| 15 | Pneu 265/70 R16 misto | und | 216 |
| 16 | Câmara de ar 1000x20 | und | 300 |
| 17 | Câmara de ar 900x20 | und | 230 |
| 18 | Câmara de ar 1100x22 | und | 160 |
| 19 | Câmara de ar 275/80 R22,5 | und | 200 |
| 20 | Câmara de ar 265/70 R16 | und | 55 |
| 21 | Câmara de ar 750x16 tr-15 | und | 100 |
| 22 | Câmara de ar 750x16 tr-75A | und | 145 |
| 23 | Protetor aro 16 | und | 125 |
| 24 | Protetor aro 20 | und | 560 |
| 25 | Protetor aro 22 | und | 60 |
| 26 | Protetor aro 22,5 | und | 100 |
| 27 | Pneu 3.25x8 | und | 100 |



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

| | | | |
|----|------------------------------|-----|-----|
| 28 | Pneu 3.50x8 | und | 100 |
| 29 | Pneu 165/70 R13 | und | 38 |
| 30 | Pneu 175/65 R14 | und | 114 |
| 31 | Pneu 175/70 R13 | und | 60 |
| 32 | Pneu 175/70 R14 | und | 90 |
| 33 | Pneu 185/70 R13 | und | 44 |
| 34 | Pneu 185/65 R14 | und | 76 |
| 35 | Pneu 185 R14 | und | 20 |
| 36 | Pneu 185/65 R15 | und | 40 |
| 37 | Pneu 195/60 R15 | und | 40 |
| 38 | Pneu 205/75 R16 | und | 18 |
| 39 | Pneu 215/80 R16 Borrachudo | und | 134 |
| 40 | Pneu 215/80 R16 Misto | und | 76 |
| 41 | Pneu 225/75 R16 | und | 128 |
| 42 | Pneu 235/70 R16 | und | 41 |
| 43 | Pneu 255/75 R15 | und | 17 |
| 44 | Pneu 31x10.50 R15 borrachudo | und | 20 |
| 45 | Pneu 265/65 R17 | und | 80 |
| 46 | Pneu 255/60 R18 | und | 6 |
| 47 | Pneu 295/80 R22,5 borrachudo | und | 64 |
| 48 | Pneu 295/80 R22,5 liso | und | 34 |
| 49 | Câmara de ar 3.25x8 | und | 100 |
| 50 | Câmara de ar 3.50x8 | und | 100 |
| 51 | Câmara de ar FR-13 | und | 75 |
| 52 | Câmara de ar FR-14 | und | 106 |
| 53 | Câmara de ar FR-15 | und | 40 |
| 54 | Câmara de ar KR-14 | und | 60 |
| 55 | Câmara de ar KR-16 | und | 84 |
| 56 | Câmara de ar 215/75 R17,5 | und | 20 |
| 57 | Câmara de ar 295/80 R22,5 | und | 64 |
| 58 | Pneu 10x16,5 | und | 68 |
| 59 | Pneu 12x16,5 | und | 120 |
| 60 | Pneu 12.5/80-18 | und | 36 |
| 61 | Pneu 12.4-24 10 lonas | und | 36 |
| 62 | Pneu 14.9-24 10 lonas | und | 72 |
| 63 | Pneu 14.9-28 10 lonas | und | 36 |
| 64 | Pneu 13.00-24 12 lonas | und | 40 |
| 65 | Pneu 14.00-24 12 lonas | und | 90 |
| 66 | Pneu 16.9-24 | und | 50 |
| 67 | Pneu 19.5-24 | und | 40 |
| 68 | Pneu 16.9-28 | und | 40 |
| 69 | Pneu 17.5-25 16 lonas | und | 168 |
| 70 | Pneu 18.4-30 12 lonas | und | 90 |
| 71 | Pneu 18.4-34 12 lonas | und | 80 |
| 72 | Pneu 23.1-30 12 lonas | und | 20 |
| 73 | Pneu 7.50-18 transporte | und | 20 |
| 74 | Pneu 7.50-16 agrícola | und | 50 |



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

| | | | |
|-----|------------------------------------|-----|-----|
| 75 | Câmara de ar 10x16,5 | und | 60 |
| 76 | Câmara de ar 12x16,5 | und | 80 |
| 77 | Câmara de ar 12,5/80-18 | und | 60 |
| 78 | Câmara de ar 12.4x24 | und | 40 |
| 79 | Câmara de ar 14.9x24 | und | 40 |
| 80 | Câmara de ar 14.9x28 | und | 40 |
| 81 | Câmara de ar KM-24 | und | 270 |
| 82 | Câmara de ar 16.9x24 | und | 40 |
| 83 | Câmara de ar 19.5x24 | und | 40 |
| 84 | Câmara de ar 16.9x28 | und | 40 |
| 85 | Câmara de ar 17.5x25 | und | 288 |
| 86 | Câmara de ar 18.4x30 | und | 120 |
| 87 | Câmara de ar 23.1x30 | und | 40 |
| 88 | Câmara de ar 18.4x34 | und | 40 |
| 89 | Câmara de ar 750x18 | und | 40 |
| 90 | Câmara de ar 750x16 Tr-15 | und | 60 |
| 91 | Protetor aro 24 | und | 40 |
| 92 | Protetor aro 25 | und | 80 |
| 93 | Protetor aro 30 | und | 80 |
| 94 | Protetor aro 34 | und | 40 |
| 95 | 90/90-19 dianteiro (MIKE) | und | 16 |
| 96 | 110/90-17 traseiro (MIKE) | und | 16 |
| 97 | Remendo pavio para caminhão | cx | 60 |
| 98 | Cola cimento vulcanizante | und | 30 |
| 99 | Remendo vulcanite | und | 30 |
| 100 | Pasta para montagem de pneu | und | 60 |
| 101 | Manchão nº 10 | und | 200 |
| 102 | Manchão nº 8 | und | 200 |
| 103 | Manchão nº 7 | und | 200 |
| 104 | Manchão nº 5 | und | 400 |
| 105 | Manchão nº 4 | und | 400 |
| 106 | Manchão nº 3 | und | 400 |
| 107 | Kit reparo pneu s/ câmara - truck | und | 20 |
| 105 | Agulha p/ kit reparo truck | und | 28 |
| 109 | Válvula p/ pneu s/ câmara aro 13 | und | 600 |
| 110 | Válvula p/ pneu s/ câmara aro 14 | und | 600 |
| 111 | Válvula p/ pneu s/ câmara aro 15 | und | 600 |
| 112 | Válvula p/ pneu s/ câmara caminhão | und | 900 |

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os pneus, câmaras de ar, protetores e materiais para borracharia deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.



4.3 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.4 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento dos pneus, câmaras de ar, protetores e materiais para borracharia será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos pneus, câmaras de ar, protetores e materiais para borracharia, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os pneus, câmaras de ar, protetores e materiais para borracharia deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor



considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – Os pneus, câmaras de ar, protetores e materiais para borracharia mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos pneus, câmaras de ar, protetores e materiais para borracharia deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto

5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.13.3 - marca e o nome comercial;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas os pneus, câmaras de ar, protetores e materiais para borracharia.

5.16 - Os pneus, câmaras de ar, protetores e materiais para borracharia objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Sede da Cidade de Altamira/PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e matérias para borracharia ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 29 de janeiro de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1804/2018